



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

JUVINHA VIOLA

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Laranjeiras do Sul – PR

Na condição de Vereadores deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Lei**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º 001/2025.

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ABLs – ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a “**ABLS - ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**”, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 11/07/2023, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 51.818.818/0001-57.

Art. 2º. A “**ABLS - ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**” fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de fevereiro de 2025.


JUVINHA VIOLA
Vereador

Após lido foi **ACEITO** para dar entrada e cfe. Art.....baixe-se as Comissões de:
☒ Constituição e Justiça - CCJ; () Finanças e Orçamento - CFO;
() Obras e Serviços Públicos - COSPCT; ☒ Educação, Saúde e Ass. Social - CESAS.
() Tramite Normal () Tramitar em Regime de Urgência

Em 17.02/2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Of. nº:...../2025, em/.....2025, Autoria:.....
Assunto:.....

Entrada **SUBSTITUTIVO**, em/.....2025, Autoria:.....

Assinado **AD REFERENDUM**, em/.....2025, Autoria:.....

Entrada do **PARECER** Nº 011/2025
Autoria: ECS Opinando pela Tramitação Em 10.03/2025

Entrada do **PARECER** Nº 012/2025
Autoria: CESAS Opinando pela Aprovação Em 10.03/2025

Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:..... Opinando pela..... Em/...../2025

Entrada de **EMENDA** Nº/...../2025
Autoria:..... Votada e () Aprovada () Rejeitada, Em/...../2025
Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:..... Opinando pela..... Em/...../2025
Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:..... Opinando pela..... Em/...../2025

Colocado em 1ª **DISCUSSÃO/VOTAÇÃO**, cfe
Art. do R.I., foi o
mesmo. Aprovado
na sua e
p/ unânime do plenário, volta em
segunda e última discussão e votação na próxima
sessão.

Em 17.03/2025.

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Obs:

Colocado em 2ª e **ÚLTIMA DISCUSSÃO E**
VOTAÇÃO, cfe o Art.....do R.I., foi
ele: Aprovado
p/ unânime
do plenário, **FAÇA-SE A LEI**.

Em 24.03/2025.

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Obs:

Enviado ao Poder Executivo através do
Ofício nº 021/2025, em 25.03/2025,
como: **PROJETO DE LEI** Nº 007/2025.

☒ Sancionado: () Promulgado: () Vetado:
Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição nº
4608, Pág:....., em 23.04/2025.
27/03

LEI MUNICIPAL Nº 007/2025, de 25 03/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.818.818/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABLS - ASSOCIACAO DE BOCHA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABLS - ASSOCIACAO DE BOCHA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VISCONDE DE MAUA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO ANEXO ASPM
----------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 85.304-530	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	-----------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BITTENCOURTCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9123-6034
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 13:33:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

42 99926 73 97
m/pariskela

ABLS - ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ****ATA Nº 001/2023
ASSEMBLÉIA GERAL**Serviço de Registro Civil de Pessoas Físicas
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Aos vinte e tres dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte e tres, às vinte e uma horas, nas dependências do Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPM, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral cidadãos e cidadãs, para constituir e fundar uma ASSOCIAÇÃO. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Itamar Fortunato, passando a palavra ao vereador Darci Massuqueto, o qual falou da importância da criação de uma associação para representar a todos os adeptos e simpatizantes da modalidade de bocha. Em seguida foi lida a **ORDEM DO DIA** para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) FUNDAR UMA ASSOCIAÇÃO, sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o NOME da Associação; c) Aprovar o ESTATUTO; d) ELEGER E EMPOSSAR a Diretoria e o Conselho Fiscal. A seguir passou-se a **ORDEM DO DIA**, item a) – decidiu-se então por unanimidade em formar a Associação sem fins lucrativos; item b) decidiu-se sobre o NOME, tendo sido decidido, que a Entidade sera denominada de **ABLS - ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**; Item c) ESTATUTO, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo APROVADO por aclamação. A seguir, passou-se ao item d) ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 3 (tres) anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado, sendo **ELEITA E EMPOSSADA** por aclamação a Diretoria, conforme a seguir: - **Presidente:** Senhor ITAMAR FORTUNATO; portador do RG nº. 4 304 058-8 e CPF: nº 588 808 879 04; **Vice-Presidente:** BRENDA LETÍCIA JORDANI, RG: 12 804 835-9 e CPF: 087 263 329-22; **1º Secretária:** SIRLEI SALETE PEPPE, RG nº. 008606570-20 e CPF nº 880 312 099-87; **2º Secretário:** SEBASTIÃO DA CRUZ - RG nº. 5 122 387-0 e CPF nº 588 807 479-91; **1º Tesoureiro:** JOSÉ CARLOS MAXINDWSKI, RG nº. 2 139 662-1 e CPF nº: 374 012 389-34; **2º Tesoureiro:** CELIR DE FÁTIMA ALBERTONI, RG nº. 12 509 995-5 e CPF nº: 144 653 610-68; **Conselho Fiscal:** 3 (três) **Membros Efetivos:** 1º. ALTIVO DOS SANTOS, RG nº 14 040 845-0 e CPF nº 094 233 890-15; 2º. CLEOMAR RORATO, RG nº 6 279 456-9 e CPF nº 881 038 899-20 e 3º. VALMIR TABALDI, RG nº 30 246 085-43 e CPF nº 410 738 000-91 e 2 (dois) **Suplentes** – 1º. LURDES APARECIDA BOEIRA FRAGOZO DA CRUZ, CPF nº 787 636 149-87 e 2º. MARISTELA DOS SANTOS DE SOUZA – RG Nº 7 961 450-5 e CPF Nº 035 243 469 44. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Na sequência o Presidente encerrou os trabalhos, e eu, Sirlei Salete Peppes, que servi de Secretária lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo, também, a assinatura dos associados fundadores presentes.

ITAMAR FORTUNATO
PresidenteAdvogado Dr. EDENILSON FAUSTO
OAB - N.º 24762 PR

Lurdes B. F. da Cruz

- e) *Mantenha bom relacionamento com os seus vizinhos e demais membros da associação;*
Parágrafo único: *A filiação deverá ser familiar podendo ser individual quando, marido, mulher e, ou filhos não quiserem se associar.*

Art. 8º. - *Todo o filho de associado é sócio automático até os 18 anos, ou enquanto morar com seus pais e responsáveis.*

Art. 9º. - *Em caso de morte do Associado, os familiares que residirem na propriedade terão direito da parte o Patrimônio divisível do mesmo*

Art. 10. - *A admissão de qualquer sócio só poderá ocorrer em Assembleia Geral com a presença do número legal dos sócios, em votação secreta com aprovação de 80% dos presentes.*

Art. 11. - *A demissão voluntária de um sócio será solicitada e homologada em assembleia geral.*

Art. 12. - *Toda expulsão ou exclusão só poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim com de 50% mais 1 dos sócios e a aprovação de 80% dos presentes em votação secreta, cabendo a Diretoria a execução da decisão.*

Parágrafo único: *Será garantido amplo direito de defesa ao envolvido.*

Art. 13. - *A Diretoria tem prazo de 10 dias para comunicar e aplicar as penalidades definidas como também fazer a exposição dos motivos.*

Art. 14. - *São direitos dos associados:*

- a) *Participar das reuniões e Assembleias Gerais com direito a voz e voto quando representante;*
- b) *Convocar Assembleias e reuniões de acordo com o disposto neste Estatuto;*
- c) *Usufruir dos bens patrimoniais e serviços da Associação;*
- d) *Votar e ser votado, para cargo de Direção e outros que possam ser criados;*
- e) *Desligar-se voluntariamente da Associação;*
- f) *Participar das reuniões emitindo livremente sua opinião e apresentar propostas de interesse da Associação;*
- g) *Solicitar a Diretoria e demais instancias informações referentes ao plano de trabalho;*
Parágrafo primeiro: *O associado só terá direito a voto após completar 18 anos.*
- h) **Parágrafo segundo:** *Os cargos da Diretoria deverão ser preenchidos por homens e mulheres.*

Art. 15. - *São deveres dos associados:*

- a) *Respeitar as disposições do Estatuto, do Regimento Interno, as deliberações das reuniões e demais instancias;*
- b) *Participar das Assembleias Gerais, reuniões e demais atividades da Associação;*
- c) *Contribuir para a realização dos objetivos;*
- d) *Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;*
- e) *Assumir com dedicação e zelos os cargos que lhe forem confiados;*
- f) *Estar quites com a tesouraria da Associação.*

Art. 16. - *São órgãos deliberativos da Associação:*

- a) *Assembleia Geral;*

Bruno Teixeira
Luan A. B. F. da Cruz
Celia Mendes
Sebastião da Silva
Alvaro da Silva
Amado Camargo

b) *Diretoria e Conselho Fiscal.*

Art. 17. - *Às Assembleias Gerais cabe:*

- a) *Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;*
- b) *Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto, na forma do art. 39º;*
- c) *Discutir avaliar e votar o plano de atividade e previsão orçamentária elaborados pela Diretoria;*
- d) *Discutir avaliar e votar o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício anterior;*
- e) *Decidir sobre a aplicação financeira de grande vulto;*
- f) *Criar e extinguir departamentos;*
- g) *Criar aprovar e excluir regimento interno quando necessário.*

Art. 18. - *A Assembleia Geral é o órgão e de deliberação máxima que vincula a todos ainda que ausentes ou discordantes.*

Art. 19. - *A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á uma vez por ano sempre no primeiro trimestre, para tratar e deliberar sobre assuntos de interesse dos associados, além dos constantes deste Estatuto.*

Art. 20. - *A Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária será convocada pela diretoria, conselho fiscal ou 20% dos sócios.*

Art. 21. - *A convocação das assembleias gerais deverá ser feita com antecedência mínima de 10 dias, através de comunicados aos associados, por carta ou editais, ou ainda outra forma adotada pela Associação, desde que garanta a comunicação aos sócios.*

Art. 22. - *Em caso de não se atingir o quorum, a Assembleia Geral será suspensa e marcada com prazo mínimo de 10 dias e máximo de 20 dias de antecedência, com a presença de 2/3 dos associados na 1ª convocação, 50% + 1 na 2ª convocação e no mínimo de 10 sócios na 3ª convocação, com intervalo de meia hora entre uma e outra convocação.*

Art. 23. - *As deliberações das Assembleias gerais serão tomadas preferencialmente por votação aberta, ficando a critério do plenário optar por votação secreta, exceto os casos já previstos nesse estatuto.*

Art. 24. - *Todas as deliberações tomadas em Assembleia geral deverão ser transcritos em livro ata e assinadas pelos associados presentes.*

Art. 25. - *A diretoria da Associação será composta pelo Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.*

Art. 26. - *A diretoria reunir-se-á periodicamente, a qualquer tempo, por convocação do presidente ou de algum associado.*

Art. 27. - *Compete ao Presidente:*

- a) *Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimes internos, as deliberações das assembleias gerais e reuniões da diretoria;*
- b) *Delegar poderes;*
- c) *Representar Oficial e Judicialmente a Associação;*



Bruno L. F. da Cruz
Presidente

Luiz Carlos A. B. F. da Cruz
Vice-Presidente

Reinhold F. da Cruz
1º Secretário

Antonio R. Mossalim
2º Secretário

Emílio
1º Tesoureiro

Roberto
2º Tesoureiro

Alfredo
Membro



- d) *Convocar e presidir as assembléias gerais e reuniões da diretoria;*
- e) *Assinar junto com o secretário as atas, relatórios, correspondências e demais documentos correlatos;*
- f) *Autorizar despesas, conforme determinação da assembléia geral ou da diretoria;*
- g) *Assinar juntamente com o tesoureiro cheques, ordens de pagamentos e outros documentos;*
- h) *Preparar proposta de pauta para cada reunião da diretoria.*

Art. 28. - Compete ao Vice-presidente:

- a) *Substituir o presidente em seus impedimentos;*
- b) *Desempenhar, com o máximo de esforço, todas as tarefas a que for designado.*

Art. 29. - Compete ao Secretário:

- a) *Fiscalizar todos os serviços internos a cargo da administração;*
- b) *Orientar os serviços de secretaria e assinar o expediente e a correspondência relativa a associação desde que devidamente autorizado;*
- c) *Fazer atas de reuniões da Diretoria e secretariar as assembléias Geral;*

Art. 30. - Compete ao Tesoureiro:

- a) *Ter sob sua guarda os valores da entidade;*
- b) *Apresentar semestralmente o balancete de despesa e receita para exame do Conselho Fiscal, os débitos e os créditos da Associação por ventura existente, para providências da Presidência e conhecimento do Conselho Fiscal e, praticar juntamente com o Presidente, os atos previstos neste estatuto.*

DA ELEIÇÃO:

Art. 31. – *A eleição do Presidente e do Vice-presidente e do Conselho Fiscal será em Assembléia Geral Ordinária, no mês de março, e terá a duração de 3 (três) anos, previamente convocada em conformidade com a Lei, com 10 dias de antecedência, pelo sistema de voto unitário.*

CONSELHO FISCAL:

Art. 32. – *O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e de 2 (dois) suplentes eleitos pela Assembleia Geral*

Art. 33. – *Compete ao Conselho Fiscal:*

- a) *Comparecer às Assembleias do clube sempre que se fizer necessário para qualquer esclarecimento sobre o assunto da sua alçada;*
- b) *Acompanhar a gestão financeira administrativa do Presidente da Associação e dos órgãos auxiliares, sugerindo medidas acauteladoras contra omissões, violações e na defesa do patrimônio, haveres e renda da Associação;*
- c) *Dar parecer sobre assunto submetido ao seu estudo por qualquer poder da Associação;*
- d) *Promunciar-se sobre a abertura de crédito orçamentário e obrigações monetárias quando solicitado;*
- e) *Enviar anualmente, à Assembléia Geral, o relatório de suas atividades.*

Art. 34. – *As decisões do Conselho Fiscal são adotadas pela maioria de seus membros e tomadas de acordo com o parecer do Relator ou apoiadas no voto vencedor que neste caso, será transformado em parecer e serão comunicados ao Presidente da Associação, dentro de 24 horas.*

Luiz A. B. F. da Cruz

Renê Fentes

Amilto Camargo

Art. 35. – Ao conselho Fiscal, cabe requerer ao Presidente da Associação a convocação de Assembléia Geral declarando por escrito a razão dessa solicitação e caso não seja atendido, convocará o próprio conselho essa Assembléia.

DA RECEITA E DESPESA:

Art. 36. - Constitui a receita da Associação:

- a) As taxas e emolumentos mencionados em leis e regulamentos;
- b) Donativos e subversões de qualquer espécies.

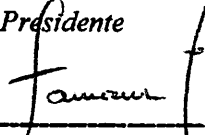
Das Disposições Gerais

Art. 37. – Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

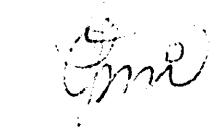
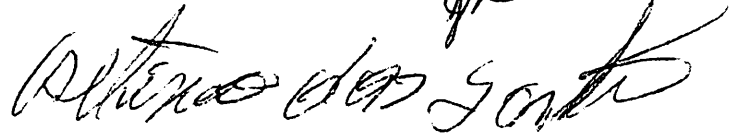
Art. 38. – Em caso da dissolução da Associação, após avaliação e aprovação de pelo menos 2/3 dos filiados com direito a voto, os bens móveis e imóveis serão revertidos, conforme prevê o Art. 61 do Código Civil, para outra instituição que tenha fins idênticos ou semelhantes, caso contrário o patrimônio líquido da associação dissolvida reverterá para o Município, a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 39º. - O presente Estatuto somente poderá ser modificado ou alterado em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, a qualquer tempo, se aprovado pelo voto da maioria absoluta 50% mais 1 dos Associados efetivos.

Art. 40. – Este estatuto entra em vigor após a sua averbação no Cartório de Registro Público.


ITAMAR FORTUNATO
Presidente

Advogado Dr. EDENILSON FAUSTO
OAB N.º 24762/PR


Antonio R. Massolin

Brenda L. f.
Brenda L. f.

João L. M.
Luis A. B. F. da Cruz
Pereira
Sérgio da Silva
Pereira